ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO E ANÁLISE DE RECURSOS DO RSC-TAE NO COUNI

1. Apresentação

Considerando a tramitação dos processos de solicitação do Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC-TAE e a possibilidade de apresentação de recursos em decorrência de decisões de indeferimento pela Comissão responsável pela análise dos pedidos, o Conselho Universitário (COUNI) estabeleceu procedimentos para a tramitação e análise dos recursos que, após apreciação pela Comissão CRSC-PCCTAE., não forem reconsiderados.

O presente documento tem por objetivo orientar os(as) servidores(as), as unidades responsáveis e os(as) Conselheiros(as) quanto ao fluxo de tramitação dos recursos no âmbito do COUNI, bem como informar a sistemática adotada para sua análise e deliberação.

As informações estão representadas no “Fluxograma de Recursos RSC-TAE no COUNI” (documento SEI 6023027), que acompanha este documento.

2. Fluxo geral do recurso junto ao COUNI

A tramitação do recurso, no que tange ao COUNI, observará as seguintes etapas:

Recurso não reconsiderado pela Comissão → Encaminhamento ao COUNI → Comissão Especial → Análise e parecer → Reunião extraordinária do COUNI → Votação pelo Pleno → Deliberação final.

Ressalta-se que, após o indeferimento do requerimento do RSC pela CRSC-PCCTAE, o servidor poderá interpor recurso, devendo ser dirigido à Comissão que fará a análise deste e, somente em caso de não reconsideração, o recurso será encaminhado, pela Comissão, ao COUNI. As orientações e procedimentos específicos para submissão do recurso são de responsabilidade da CRSC-PCCTAE.

3. Comissão Especial para análise dos recursos

Nos termos do art. 4º, § 1º e 2º, do Regulamento do COUNI, o(a) Presidente do Conselho designará Comissão Especial para análise dos recursos, formalizada por portaria e composta pelos 5 (cinco) Conselheiros(as) representantes dos servidores Técnicos Administrativos titulares.

A composição foi definida considerando a natureza da matéria objeto de análise.

A Comissão Especial será responsável pela análise dos recursos encaminhados ao COUNI e pela emissão de parecer a ser submetido à apreciação do Pleno

3.1. Impedimento de Conselheiro(a)

Na análise de cada recurso, o(a) Conselheiro(a) titular que pertença à Regional relacionada ao(à) servidor(a) cujo recurso estiver sendo analisado ficará impedido(a) de deliberar sobre aquele processo.

Nessa situação, o(a) Conselheiro(a) impedido(a) não participará da deliberação relativa ao respectivo recurso.

A sistemática observa a mesma lógica adotada nas Comissões Regionais de análise do RSC-TAE.

Os(as) demais integrantes da Comissão Especial participarão normalmente da análise e deliberação do recurso.

3.2. Competências da Comissão Especial:

Compete à Comissão Especial:

1. analisar o recurso encaminhado ao COUNI;
2. examinar os elementos constantes do processo e os argumentos apresentados no recurso;
3. emitir parecer sobre o recurso; e
4. recomendar ao Pleno do COUNI o deferimento ou indeferimento do recurso.

O parecer da Comissão Especial constitui manifestação técnica para subsidiar a deliberação do Pleno do COUNI, a quem caberá a decisão final.

4. Calendário e Periodicidade das reuniões

Considerando o prazo de 30 (trinta) dias para resposta aos recursos, serão programadas reuniões do COUNI, com periodicidade de uma reunião por mês, destinadas à eventuais análises e deliberação dos recursos do RSC-TAE.

O calendário será organizado de modo a possibilitar:

- o recebimento dos recursos;
- a análise pela Comissão Especial;
- a elaboração dos respectivos pareceres;
- a formalização da convocação dos(as) Conselheiros(as); e
- a realização da reunião extraordinária para apreciação e votação pelo Pleno.

O calendário deverá ser observado para que os recursos sejam analisados dentro do prazo aplicável.

4.1. Calendário

Etapa	**OUTUBRO 2026**
Prazo de Recebimento dos recursos pelo COUNI	Até 07/10/2026
Análise pela Comissão Especial e elaboração do parecer	Até 14/10/2026
Formalização da convocação dos(as) Conselheiros(as)	13/10/2026 (observada a antecedência mínima de 3 dias para reuniões extraordinárias)
Data da Reunião do COUNI	16/10/2026
Etapa	**NOVEMBRO 2026**
Prazo de Recebimento dos recursos pelo COUNI	Até 18/11/2026
Análise pela Comissão Especial e elaboração do parecer	Até 25/11/2026
Formalização da convocação dos(as) Conselheiros(as)	24/11/2026 (observada a antecedência mínima de 3 dias para reuniões extraordinárias)
Data da Reunião do COUNI	27/11/2026
Etapa	**DEZEMBRO 2026**
Prazo de Recebimento dos recursos pelo COUNI	Até 08/12/2026
Análise pela Comissão Especial e elaboração do parecer	Até 15/12/2026
Formalização da convocação dos(as) Conselheiros(as)	14/12/2026 (observada a antecedência mínima de 3 dias para reuniões extraordinárias)
Data da Reunião do COUNI	17/12/2026
Etapa	**JANEIRO 2027**
Não haverá reuniões, tendo em vista o período de férias acadêmicas	
Etapa	**FEVEREIRO 2027**
Prazo de Recebimento dos recursos pelo COUNI	Até 10/02/2027
Análise pela Comissão Especial e elaboração do parecer	Até 17/02/2027
Formalização da convocação dos(as) Conselheiros(as)	16/02/2027 (observada a antecedência mínima de 3 dias para reuniões extraordinárias)
Data da Reunião do COUNI	19/02/2027
Etapa	**MARÇO 2027**

Prazo de Recebimento dos recursos pelo COUNI	Até 10/03/2027
Análise pela Comissão Especial e elaboração do parecer	Até 17/03/2027
Formalização da convocação dos(as) Conselheiros(as)	18/03/2027 (observada a antecedência mínima de 3 dias para reuniões extraordinárias)
Data da Reunião do COUNI	19/03/2027

O calendário foi organizado pelo prazo dos próximos 6 (seis meses). Posteriormente a isso, novo cronograma será organizado, conforme necessidade.

5. Reuniões para deliberação

5.1. Convocação das reuniões para deliberação

As reuniões destinadas à análise dos recursos deverão observar a antecedência mínima de 3 (três) dias para a formalização da convocação dos(as) Conselheiros(as), no caso de reuniões extraordinárias e 10 (dias) no caso de reuniões ordinárias.

A convocação será realizada pela Presidência do COUNI, de acordo com o calendário previamente divulgado e observando a existência de recursos a serem analisados.

5.2. Caráter reservado das reuniões

As reuniões do COUNI destinadas especificamente à análise dos recursos do RSC-TAE terão caráter reservado e, dessa forma, não serão transmitidas.

A medida está relacionada à natureza dos processos individuais submetidos à apreciação do Conselho.

Nos casos em que a análise de recursos ocorrer durante reuniões do Conselho com outras pautas, no momento da análise do(s) recurso(s) a transmissão será interrompida.

5.3. Deliberação pelo Pleno do COUNI

Após a análise do recurso pela Comissão Especial, o respectivo parecer será incluído na pauta da reunião do COUNI.

Durante a reunião:

1. será apresentado o parecer da Comissão Especial;
2. o Pleno do COUNI apreciará a matéria;
3. será realizada a votação; e
4. será formalizada a deliberação do Conselho quanto ao recurso.

A decisão do Pleno será registrada nos documentos próprios do Conselho e seguirá os procedimentos administrativos pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EVERTON RICARDI LOZANO DA SILVA**, **PRESIDENTE DO CONSELHO**, em (at) 01/10/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **6020636** e o código CRC (and the CRC code) **31697767**.
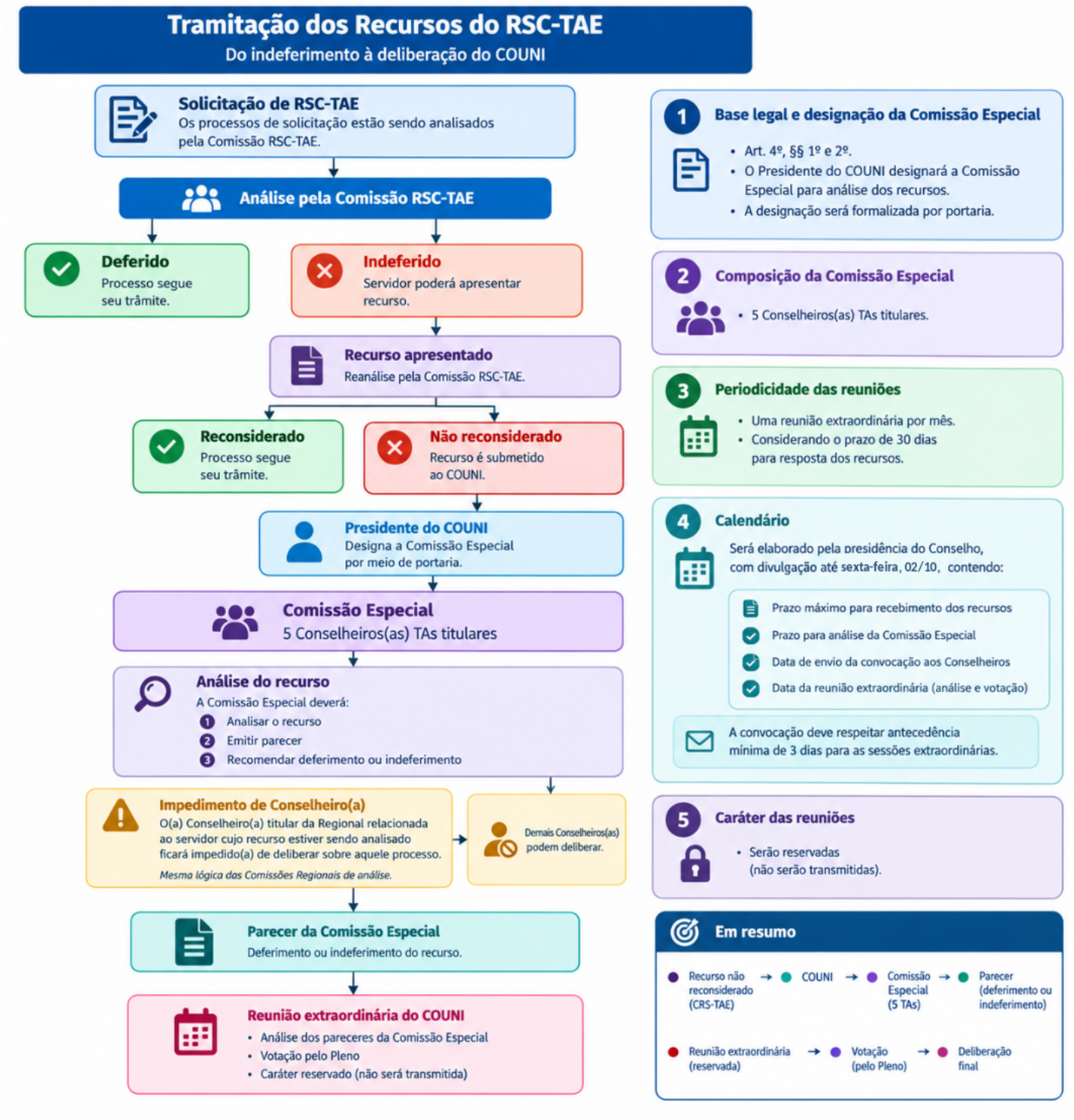
FLUXOGRAMA - RECURSOS RSC-TAE NO COUNI